O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribulções legais e devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Universitário - sessão de vinte e sete de dezembro / de mil novecentos e sessenta e três,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder uma gratificação mensal ao Secretário do Conselho Universitário de 3/4 do Salário Mínimo e a sua auxiliar 2/3 do Salário Mínimo, na forma do artigo 70º do Regimento do Conselho Universitário.
- Art. 2º A concessão destas gratificações se rá contada a partir do mês de agôsto do corrente ano e deverá correr por conta da Verba 1.0.00, Consignação / 1.1.00, Subconsignação 1.1.24 do Creçamento da Universidade.
- Art. 3º O Salário Mínimo a que se refere o / art. 1º desta Resolução é o de Vitória.

Art. liº - Revogam-se as resoluções em contrário.

bro de 1963.

Universidade do Espírito Santo, em 31 de dezem-

M.X. Paes Barreto Filho

Reitor